LEI 3.443, DE 24 DE ABRIL DE 2009

Autoriza concessão de reajuste nos benefícios dos aposentados e pensionistas da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coronel Fabriciano – PREVCEL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento) nos benefícios dos aposentados e pensionistas da PREVCEL.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput é retroativo a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 24 de março de 2009.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL